



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Leblon, Quadra C, Lote 10, - Bairro Parque Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65067-464
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

PORTARIA CRCMA Nº 063, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO
DO COMITÊ DE GESTÃO DE
RISCOS DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO (CRCMA)**

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes,

CONSIDERANDO a relevância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente externo;

CONSIDERANDO que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a nova composição do Comitê de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade (CRCMA), composto pelos seguintes membros:

Coordenador:	Fernando Henrique Farias Rodrigues
Conselheiro	

Membros: Funcionários	Gleycianne Araujo Alves (Coordenadora- Adjunta) Pâmela Davalos de Souza Tânia Lourdes França Silva Mendes Igor Leonardo Santos Cavalcante Ramon Araujo Santos Fernando Henrique Ferreira Freitas Alcino Araújo Nascimento Neto Rodrigo André Barreto Bezerra Alexander Alves Pinto Gildo Vitorino de Assunção Júnior.
----------------------------------	--

Art. 2º– Ficam delegadas as seguintes funções específicas aos integrantes do Comitê de Gestão de Riscos do CRCMA, conforme suas designações:

I – À **Coordenação - Adjunta**, compete:

- a) Coordenar e supervisionar os trabalhos do Comitê, assegurando o cumprimento das diretrizes e objetivos da Política de Gestão de Riscos;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- c) Emissão de relatórios;
- d) Organização de trabalhos em processo no Sistema Eletrônico de Indromações (SEI) do Sistema CFC/CRCs;
- e) Designar tarefas aos membros integrantes desta comissão;
- f) Representar o Comitê junto à Presidência do CRCMA e demais instâncias administrativas;
- g) Acompanhar a execução das ações definidas nas reuniões e garantir a disseminação da cultura

Art. 3º- O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CRCMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2025.

**CONTADORA ANA LÍGIA COELHO MARTINS
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ligia Coelho Martins, Presidente**, em 05/05/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830187** e o código CRC **A882CA0C**.